

CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGUROS ASSOCIADOS AO CARTÃO DE DÉBITO PRESTIGE

1.1. Seguros - Definições

Validade

A validade dos Seguros associados ao Cartão de Débito Prestige para cada Pessoa Segura, começa com a sua emissão ou renovação e termina na data de termo da validade do Cartão ou quando o mesmo for cancelado.

Âmbito Territorial

As garantias dos Seguros associados ao cartão de Débito Prestige exercem-se em todo o Mundo, salvo referência em contrário.

Acidente

Acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e anormal, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origine lesões corporais, invalidez permanente ou morte, clínica e objectivamente constatada.

Doença

Toda a alteração involuntária do estado de saúde, não causada por acidente e diagnosticada por um médico.

Franquia

Montante certo e determinado que fica a cargo do Titular do Cartão no caso de pagamento de sinistro por parte da Seguradora.

Familiar da Pessoa Segura

Considera-se familiar da Pessoa Segura, para além do cônjuge, filhos ou adoptados, os pais, sogros e irmãos, residentes em Moçambique.

Exclusões Genéricas

Além das exclusões estabelecidas especificamente para cada uma das garantias, devem ser consideradas as seguintes exclusões genéricas:

- Sinistros resultantes de acontecimentos ocorridos antes da entrada em vigor destes seguros, ou antes da emissão do Cartão;
- Prestações que não tenham sido solicitadas à Seguradora dentro dos prazos estabelecidos e na vigência da Apólice, ou despesas que não tenham sido efectuadas com o seu acordo prévio, salvo os casos de força maior ou de impossibilidade material demonstrada;
- Sinistros resultantes de crimes e outros actos intencionais das Pessoas Seguras;
- Sinistros decorrentes de dolo de qualquer das Pessoas Seguras e/ou Beneficiários;
- Sinistros em consequência da acção ou omissão da Pessoa Segura sob o efeito de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolémia igual ou superior ao permitido por Lei e/ou uso de estupefacientes fora de prescrição médica ou quando incapaz de controlar os seus actos;
- Prestações que envolvam o pagamento de multas e prestações que sejam decorrentes de apostas;
- Suicídio ou tentativa de suicídio e mutilações voluntárias, ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que as Pessoas Seguras pratiquem ou façam praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes actos sejam praticados em estado de incapacidade de discernimento;

- Prática de caça de animais ferozes, desportos de Inverno, boxe, karaté e artes marciais, paraquedismo, tauromaquia e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Prática profissional de desportos e ainda, para amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
- Cataclismos da natureza, actos de guerra, terrorismo, greves, tumultos, perturbações da ordem pública e utilização de transporte de materiais radioactivos.

1.2. Garantias

1.2.1. Seguro de Acidentes Pessoais

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão de Débito Prestige.

Capitais e Riscos Cobertos

Morte: 20.000,00 MZN

Em caso de Morte (por acidente), ocorrida imediatamente ou o decurso de dois anos a contar da data do acidente, a Seguradora pagará o capital seguro correspondente a cobertura de Morte, aos herdeiros legais da Pessoa Segura.

Beneficiário

Herdeiros Legais da Pessoa Segura.

Exclusões Específicas

- Acidentes imputáveis às Pessoas Seguras ocorridos quando, no momento do sinistro, este acuse o uso de estupefacientes ou de quaisquer outras drogas ou produtos tóxicos, sem prescrição médica;
- Acidentes imputáveis às Pessoas Seguras ocorridos quando estas apresentem uma taxa de alcoolémia superior à legalmente permitida pela Lei Moçambicana, independentemente de o acidente em causa ter ou não a natureza de acidente de viação;
- Hérnias, qualquer que seja a sua natureza, varizes e suas complicações e lombagos (que resultem de um esforço planificado e que se realize de maneira constante);
- Ataque cardíaco, enfartes, embolias e derrames cerebrais, salvo se for causado por traumatismo físico externo;
- Agravamentos de um acidente, em consequência de doença pré-existente ou de enfermidade, anterior à data do acidente, não podendo a responsabilidade da Seguradora exceder aquela que lhe assistiria se o acidente tivesse ocorrido a pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade;
- Acidentes resultantes de actividade profissional que envolva perigosidade superior à do comum dos viajantes;
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou ainda, para os amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
- Acidentes emergentes de cataclismo da Natureza;
- Acidentes decorrentes da prática de caça de animais ferozes, desportos de inverno, pára-quedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não abrangidos no âmbito da presente cobertura, nomeadamente, veículos de duas ou três rodas ou motoquatro (motorizados ou não);

- Acidentes ocorridos em zonas do Mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos, designadamente guerra e terrorismo, quer quando em permanência, quer quando em mera deslocação;

Outras Condições

Todas as restantes condições, fazem parte das Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais da Seguradora Internacional de Moçambique SA.

Procedimento em caso de sinistro

Em caso de acidente, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora e circunstâncias do sinistro;
- Certidão de óbito (original ou cópia autenticada)
- Auto de notícia, no caso de acidente de Viação
- Relatório da Autópsia
- Certidão de Habilitação de Herdeiros

1.2.2.Seguro de Responsabilidade Civil Familiar – S A

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão de **Débito Prestige**, o cônjuge (ou equiparado) e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Moçambique, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

Garante indemnizações emergentes de Responsabilidade Civil que possam vir a ser legalmente exigidas à Pessoa Segura por danos patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais não intencionalmente causados a terceiros.

Capital Garantido

Capital máximo de **150.000,00 MZN** por ano, e de um máximo de **25.000,00 MZN** por sinistro, sendo aplicável uma franquia de **1.500,00 MZN** por Sinistro.

Exclusões Específicas

- Responsabilidades Cíveis obrigatórias por Lei;
- Responsabilidade Civil Profissional;
- Responsabilidade Civil Proprietário;
- Os Danos Materiais causados a coisas que estejam à guarda das Pessoas Seguras;
- Responsabilidade pelo pagamento de coimas, fianças, multas, ou outros encargos de natureza idêntica;
- Perdas e danos causados a terceiros durante a prática de qualquer modalidade desportiva, nomeadamente, caça, desportos de Inverno, aeronáuticos, alpinismo, caça submarina, espeleologia, pólo, esqui aquático, judo, luta, boxe, karaté e outras artes marciais e pára-quedismo;
- Perdas e danos em consequência de trabalhos de manutenção, reparação, transformação e ampliação de propriedades, imóveis ou fracções;
- Responsabilidade por danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida pelo Seguro, bem como, ascendentes, descendentes ou outras pessoas que coabitem com a Pessoa Segura ou vivam a seu cargo;
- Perdas e danos resultantes de acidentes imputáveis à Pessoa Segura ocorridos quando este apresente taxa de alcoolémia superior ao legalmente permitido para a condução de veículos automóveis, sob influência de estupefacientes ou outras drogas ou em estado de perturbação mental.

Outras Condições

Todas as restantes condições fazem parte das Condições Gerais da Apólice de Responsabilidade Civil Familiar da Seguradora Internacional de Moçambique SA.

Procedimentos em Caso de Sinistro

Em caso de sinistro, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência feita pelo Titular do Cartão, designadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Descrição da ocorrência feita pelo Terceiro (Lesado);
- Orçamento para reparação dos danos.

1.2.3.Seguro de Protecção às Compras

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão de **Débito Prestige**, o cônjuge (ou equiparado) e filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e com idade inferior a 24 anos.

Objecto da Garantia

O Cartão de **Débito Prestige**, garante ao seu Titular e/ou Pessoas Seguras, a cobertura dos riscos adiante descritos sempre que o tempo de permanência fora da sua residência habitual não exceda 90 dias por deslocação.

Riscos Cobertos

Este seguro garante o pagamento ou reparação dos bens adquiridos com o Cartão de **Débito Prestige**, em consequência de danos acidentais ocorridos aos referidos objectos nos 30 dias após a data da sua aquisição ou no prazo de 48 horas, quando em trânsito para a residência habitual do Titular do Cartão.

Capital Garantido

O limite de indemnização é **150.000,00 MZN** por ano e de **15.000,00 MZN** por sinistro, havendo lugar á aplicação de uma franquia de **1.500,00 MZN** por sinistro.

Exclusões Específicas

Não se encontram garantidos os seguintes bens:

- Dinheiro, cheques, travellers-cheques, bilhetes ou similares;
- Animais, plantas e bens perecíveis; Jóias e peles, objectos de ouro, prata ou outros metais preciosos, pedras preciosas; Cristais e porcelanas decorativas; Veículos motorizados; Bens em 2ª mão; Telemóveis;
- Danos ocorridos em consequência de fenómenos sísmicos, desgaste normal de utilização, comportamento doloso do Titular; furto ou roubo, avaria eléctrica ou mecânica e incêndio.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, a reclamação deverá ser apresentada até 8 dias após a ocorrência, juntamente com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência;
- Comprovativo das facturas de aquisição do bem sinistrado, pagas com o Cartão de **Débito Prestige**;
- Orçamento de reparação (em caso de dano parcial).

1.3. Quadro Resumo

Coberturas	Descrição das Garantias	Limites de Indemnização	Prémio
Acidentes Pessoais	Pagamento do Capital contratado para Morte do Titular do Cartão	Morte: 20.000,00 MZN	10,00 MZN/ano
Responsabilidade Civil Familiar	Responsabilidade Civil que possam vir a ser legalmente exigidas à Pessoa Segura por danos patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais não intencionalmente causados a terceiros	Máx. 150.000,00MZN/ano e de Max. 25.000,00/Sinistro Franquia: 1.500,00 MZN/Sinistro	25,00 MZN/Ano
Seguro de Protecção às Compras	Pagamento ou reparação dos bens adquiridos com o Cartão, em consequência de danos acidentais ocorridos aos referidos objectos nos 30 dias após a data da sua aquisição ou no prazo de 48 horas, quando em trânsito para a residência habitual do Titular do Cartão	Máx. 150.000,00MZN/ano e de Max. 15.000,00MZN/Sinistro Franquia: 1.500,00 MZN/ sinistro	15,00 MZN/Ano
Prémio Total			50,00 MZN/Ano

www.millenniumbim.co.mz
21 35 45 00

SEGURADORA INTERNACIONAL DE MOÇAMBIQUE * Sede, Av. 25 de Setembro, 1800 * Caixa Postal 616 * Maputo
Capital Social: 147.500.000,00 * NUIT: 40005834 * N.º Patricular na CRC de Maputo: 10735